

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - CIM POLO SUL/ES

Dias Teixeira Advocacia <diasteixeiradvocacia@gmail.com>
Para: Aline Fossi <licitacaocimpolosul@gmail.com>

22 de setembro de 2022 15:21

Prezados, bom dia!

Analisando o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022, cujo objeto visa a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços especializados em odontologia, constituída por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, para atendimento do Consórcio CIM POLO SUL e seus municípios consorciados, promovemos as seguintes indagações:

PERGUNTA 1: Para fins de qualificação técnica, o item 9.1.4, alínea "a" dispõe o seguinte:

a) Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão) exigida(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou satisfatoriamente, 50% do quantitativo de serviços correlatos e similares aos serviços solicitados.

Conforme acima, o edital requer comprovação de ao menos 50% do quantitativo previsto, no entanto, o edital não dispõe de maneira clara qual o quantitativo licitado. Noutro lado, a planilha de procedimentos constante no termo de referência (folhas 60 à 63) consta 35.100 como quantitativo total distribuídos em procedimentos diversos e consultas. Diante disso, como se dará a comprovação dos 50% previstos no item 9.1.4, alínea "a"?

PERGUNTA 2: Ainda quanto à qualificação técnica, o item 9.1.4, alínea "c" requer apresentação de declaração e compromisso das licitantes já possuírem sede para execução dos serviços, conforme termos a seguir:

c) Declaração se comprometendo a apresentar para fins de assinatura contratual e/ou ordem de serviços comprovação que possui unidades de atendimento regularmente licenciadas e localizadas em pelo menos um dos municípios consorciados ao Consórcio CIM POLO SUL e/ou em municípios distantes em até 150 km a partir de um dos municípios consorciados para realização dos procedimentos, devendo esta comprovação se dar através do CNPJ do estabelecimento credenciado, nos termos do ANEXO 09.

Lado outro, quanto ao local de execução dos serviços, importante destacar que o item 19 do edital, dispõe que "os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do interessado, ou nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados".

Nesta senda, quando a licitante não dispuser de local próprio para executar os serviços estará eximida de apresentar a declaração constante no item 9.1.4, alínea "c", podendo substituir por declaração própria contendo tal informação?

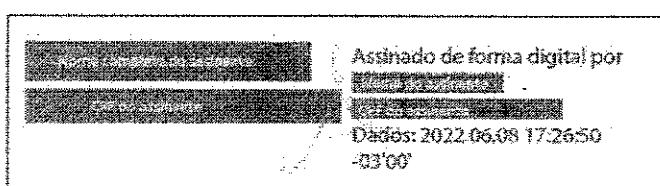
PERGUNTA 3: O edital em comento adotou o procedimento de contratação por registro de preços, no entanto, é de conhecimento geral que a Ata de Registro de Preços é improrrogável, poderá ser convertida em contrato antes do término de sua vigência, e este ser prorrogado até 60 meses, assim como prevê a Lei de Licitações.

Neste norte, a minuta contratual constante no edital não prevê cláusula de reajustamento. Assim indagamos: Qual o procedimento adotado para reajuste de preços quando se tratar de contrato? Qual o índice econômico de reajustamento de preços é adotado por este Consórcio?

Ressaltamos que, o reajuste dos preços é direito dos licitantes, não cabendo aos órgãos o seu indeferimento, apenas a determinação de índices a serem adotados, respeitando o prazo mínimo previsto em Lei.

PERGUNTA 4: Gostaríamos de saber se as declarações constantes nos anexos do edital, procurações e demais documentos necessários para a participação no certame poderão ser assinados digitalmente por certificado digital certificado pela ICP-BRASIL, fazendo estes como originais, sem necessidade de reconhecimento de firma em razão da natureza da assinatura?

A título de exemplo, segue print de assinatura deste tipo de certificado, onde preservou os dados pessoais do assinante.



Ressaltamos que as informações solicitadas acima são de suma importância para fins de participação no certame.

Desde já agradeço a atenção,

Aguardamos retorno.



(31) 3787-2217
(31) 9 9634-2773

Rua Santa Cruz, 402, sala 1.409
Centro, Betim/MG - CEP: 32.600-240

Rua Santa Cruz, 402 sala 1.409, Centro, Betim/MG - (31) 3787-2217 / 9 9634-2773

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - CIM POLO SUL/ES

Aline Fossi <licitacaocimpolosul@gmail.com>
Para: Dias Teixeira Advocacia <diasteixeiraadvocacia@gmail.com>

23 de setembro de 2022 08:52

Bom dia!

Atestamos o recebimento da solicitação de esclarecimentos em 23/09/2022, às 08h:30min.

Informamos que o edital fora confeccionado com as informações presentes no termo de referência do CIM Polo Sul, e que alguns dos esclarecimentos solicitados já foram requeridos pela Equipe de Pregão anteriormente a publicação do edital, no entanto, alguns dos pontos requeridos devem ser esclarecidos pela equipe técnica e administrativa do mencionado consórcio e que para tanto estaremos encaminhando tais indagações aos mesmos, e que tão logo haja retorno o encaminharemos por este e-mail.

Att.,

Leonardo Gonçalves Ferreira
Pregoeiro do CIM Polo Sul

Em 22/09/2022, Dias Teixeira
Advocacia <diasteixeiraadvocacia@gmail.com> escreveu:

> Prezados, bom dia!
>
> Analisando o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022, cujo objeto visa a
> contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços
> especializados em odontologia, constituída por equipe especializada com
> capacidade técnica, humana e tecnológica, para atendimento do Consórcio CIM
> POLO SUL e seus municípios consorciados, promovemos as seguintes
> indagações:
>
>
>

> *PERGUNTA 1.* Para fins de qualificação técnica, o item 9.1.4, alínea "a"
> dispõe o seguinte:

> *a) Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão)
> exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por
> pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou
> executou satisfatoriamente, 50% do quantitativo de serviços correlatos e
> similares aos serviços solicitados.*
>
> Conforme acima, o edital requer comprovação de ao menos 50% do quantitativo
> previsto, no entanto, o edital não dispõe de maneira clara qual o
> quantitativo licitado. Noutro lado, a planilha de procedimentos constante
> no termo de referência (folhas 60 à 63) consta 35.100 como quantitativo
> total distribuídos em procedimentos diversos e consultas*. Diante disso,
> como se dará a comprovação dos 50% previstos no item 9.1.4, alínea "a"? *

>
> *PERGUNTA 2.* Ainda quanto à qualificação técnica, o item 9.1.4, alínea "c"
> requer apresentação de declaração e compromisso das licitantes já possuírem
> sede para execução dos serviços, conforme termos a seguir:

> *c) Declaração se comprometendo a apresentar para fins de assinatura
> contratual e/ou ordem de serviços comprovação que possui unidades de
> atendimento regularmente licenciadas e localizadas em pelo menos um dos
> municípios consorciados ao Consórcio CIM POLO SUL e/ou em municípios
> distantes em até 150 km a partir de um dos municípios consorciados para
> realização dos procedimentos, devendo esta comprovação se dar através do
> CNPJ do estabelecimento credenciado, nos termos do ANEXO 09.*

>
> Lado outro, quanto ao local de execução dos serviços, importante destacar
> que o item 19 do edital, dispõe que "os serviços deverão ser prestados no
> estabelecimento do interessado, ou nas instalações cedidas por qualquer um
> dos entes consorciados".

>
> Nesta senda, *quando a licitante não dispuser de local próprio para
> executar os serviços estará eximida de apresentar a declaração constante no
> Item 9.1.4, alínea "c", podendo substituir por declaração própria contendo
> tal informação?*

>
>
> *PERGUNTA 3.* O edital em comento adotou o procedimento de contratação por
> registro de preços, no entanto, é de conhecimento geral que a Alia de
> Registro de Preços é improrrogável, poderá ser convertida em contrato antes
> do término de sua vigência, e este ser prorrogado até 60 meses, assim como
> prevê a Lei de Licitações.

>
> Neste norte, a minuta contratual constante no edital não prevê cláusula de
> reajustamento. Assim indagamos: *Qual o procedimento adotado para reajuste
> de preços quando se tratar de contrato? Qual o índice econômico de
> reajustamento de preços é adotado por este Consórcio? *

>
> Ressalvamos que, o reajuste dos preços é direito dos licitantes, não
> cabendo aos órgãos o seu indeferimento, apenas a determinação de índices a
> serem adotados, respeitando o prazo mínimo previsto em Lei.

>
>
> *PERGUNTA 4:* Gostaríamos de saber se as declarações constantes nos anexos
> do edital, procurações e demais documentos necessários para a participação
> no certame "poderão ser assinados digitalmente por certificado digital
> certificado pela ICP-BRASIL, fazendo estes como originais, sem necessidade
> de reconhecimento de firma em razão da natureza da assinatura?"
>
> A título de exemplo, segue print de assinatura deste tipo de certificado,
> onde preservo os dados pessoais do assinante.
>
> [image: image.png]
>
>
>
> Ressaltamos que as informações solicitadas acima são de suma importância
> para fins de participação no certame.
>
>
>
> Desde já agradeço a atenção.
>
> Aguardamos retorno.
>
> --
>
>
>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - CIM POLO SUL/ES

Aline Fossi <licitacaocimpolosul@gmail.com>
Para: diretoria <diretoria@cimpolosul.com.br>

23 de setembro de 2022 09:04

Bom dia!

Segue em anexo pedido de esclarecimento de empresa para ciência e manifestação, com exceção à pergunta 4.

Solicitamos o retorno das respostas a esta Equipe de Pregão para fins de informação ao solicitante, haja vista que o edital em questão fora elaborado conforme termo de referência solicitado por este Consórcio.

Desde já agradecemos a atenção.

Att.,

Aline Fossi Rodrigues

(membro da Equipe de Pregão)

Forwarded Conversation

Subject: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022 - CIM POLO SUL/ES

De: Dias Tabeira Advocacia <dias.tabeirareadvocacia@gmail.com>

Data: qui., 22 de set. de 2022 às 18:21

To: Aline Fossi <licitacaocimpolosul@gmail.com>

Prezados, bom dia!

Analisando o edital do PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2022, cujo objeto visa a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviços especializados em odontologia, constituída por equipe especializada com capacidade técnica, humana e tecnológica, para atendimento do Consórcio CIM POLO SUL e seus municípios consorciados, promovemos as seguintes indagações:

PERGUNTA 1: Para fins de qualificação técnica, o item 9.1.4, alínea "a" dispõe o seguinte:

a) *Para atendimento da qualificação técnico-operacional, serão(ão) exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou satisfatoriamente, 50% do quantitativo de serviços correlatos e similares aos serviços solicitados.*

Conforme acima, o edital requer comprovação de ao menos 50% do quantitativo previsto, no entanto, o edital não dispõe de maneira clara qual o quantitativo licitado. Noutro lado, a planilha de procedimentos constante no termo de referência (folhas 60 à 63) consta 35.100 como quantitativo total distribuídos em procedimentos diversos e consultas. Diante disso, como se dará a comprovação dos 50% previstos no item 9.1.4, alínea "a"?

PERGUNTA 2: Ainda quanto à qualificação técnica, o item 9.1.4, alínea "c" requer apresentação de declaração e compromisso das licitantes já possuírem sede para execução dos serviços, conforme termos a seguir:

c) *Declaração se comprometendo a apresentar para fins de assinatura contratual e/ou ordem de serviços comprovação que possui unidades de atendimento regularmente licenciadas e localizadas em pelo menos um dos municípios consorciados ao Consórcio CIM POLO SUL e/ou em municípios distantes em até 150 km a partir de um dos municípios consorciados para realização dos procedimentos, devendo esta comprovação se dar através do CNPJ do estabelecimento credenciado, nos termos do ANEXO 09.*

Lado outro, quanto ao local de execução dos serviços, importante destacar que o item 19 do edital, dispõe que "os serviços deverão ser prestados no estabelecimento do interessado, ou nas instalações cedidas por qualquer um dos entes consorciados".

Nesta senda, quando a licitante não dispuser de local próprio para executar os serviços estará eximida de apresentar a declaração constante no item 9.1.4, alínea "c", podendo substituir por declaração própria contendo tal informação?

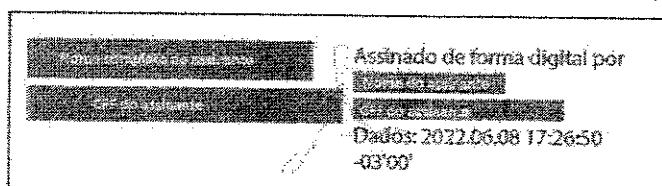
PERGUNTA 3: O edital em comento adotou o procedimento de contratação por registro de preços, no entanto, é de conhecimento geral que a Ata de Registro de Preços é improrrogável, poderá ser convertida em contrato antes do término de sua vigência, e este ser prorrogado até 60 meses, assim como prevê a Lei de Licitações.

Neste norte, a minuta contratual constante no edital não prevê cláusula de reajustamento. Assim indagamos: Qual o procedimento adotado para reajuste de preços quando se tratar de contrato? Qual o índice econômico de reajustamento de preços é adotado por este Consórcio?

Ressalvamos que, o reajuste dos preços é direito dos licitantes, não cabendo aos órgãos o seu indeferimento, apenas a determinação de índices a serem adotados, respeitando o prazo mínimo previsto em Lei.

PERGUNTA 4: Gostaríamos de saber se as declarações constantes nos anexos do edital, procurações e demais documentos necessários para a participação no certame poderão ser assinados digitalmente por certificado digital certificado pela ICP-BRASIL, fazendo estes como originais, sem necessidade de reconhecimento de firma em razão da natureza da assinatura?

A título de exemplo, segue print de assinatura deste tipo de certificado, onde preservo os dados pessoais do assinante.



Ressaltamos que as informações solicitadas acima são de suma importância para fins de participação no certame.

Desde já agradeço a atenção,

Aguardamos retorno.



(31) 3787-2217
(31) 9 9634-2773

DIAS TEIXEIRA
Advocacia - Sociedade de Advogados

Rua Santa Cruz, 402, sala 1.409
Centro, Betim/MG - CEP: 32.600-240

Rua Santa Cruz, 402, sala 1.409, Centro, Betim/MG | (31) 3787-2217 | (31) 99634-2773

De: Aline Fossi <licitacaocimpolsul@gmail.com>

Data: sex., 23 de set. de 2022 às 08:52

To: Dias Teixeira Advocacia <diateixeiraadvocacia@gmail.com>

Bom dia!

Atestamos o recebimento da solicitação de esclarecimentos em 23/09/2022, às 08h.30min.

Informamos que o edital fora confeccionado com as informações presentes no termo de referência do CIM Polo Sul, e que alguns dos esclarecimentos solicitados já foram requeridos pela Equipe de Pregão anteriormente à publicação do edital, no entanto, alguns dos pontos requeridos devem ser esclarecidos pela equipe técnica e administrativa do mencionado consórcio e que para tanto estaremos encaminhando tais indagações aos mesmos, e que tão logo haja retorno o encaminharemos por este e-mail.

Att,

Leonardo Gonçalves Ferreira
Pregoeiro do CIM Polo Sul

Em 22/09/2022, Dias Teixeira Advocacia <diateixeiraadvocacia@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

De: Aline Fossi <licitacaocimpolsul@gmail.com>

Data: sex., 23 de set. de 2022 às 08:52

To: diretoria <diretoria@cimpolsul.com.br>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - CIM POLO SUL/ES

Diretoria - CIM POLO SUL <diretoria@cimpolosul.com.br>
Para: Aline Fossi <licitacaocimpolosul@gmail.com>

26 de setembro de 2022 13:49

Ao Sr. Leonardo Gonçalves Ferreira
Pregoeiro do CIM POLO SUL

Em resposta ao pedido de esclarecimentos - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - CIM POLO SUL/ES, conforme orientação da Assessoria Administrativa desde consórcio, temos a informar o seguinte:

Tipo de julgamento:

PERGUNTA 1:

Para fins de qualificação técnica, o item 9.1.4, alínea "a"
dispõe o seguinte:

a) Para atendimento da qualificação técnico-operacional, será(ão)
exigido(s) atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por
pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou
executou satisfatoriamente, 50% do quantitativo de serviços correlatos e
similares aos serviços solicitados.

Conforme acima, o edital requer comprovação de ao menos 50% do quantitativo previsto, no entanto, o edital não dispõe de maneira clara qual o
quantitativo solicitado. Noutro lado, a planilha de procedimentos constante
no termo de referência (folhas 60 à 63) consta 35.100 como quantitativo
total distribuídos em procedimentos diversos e consultas*. Diante disso,
como se dará a comprovação dos 50% previstos no item 9.1.4, alínea "a"?

RESPOSTA:

A comprovação dos 50% do quantitativo de serviços correlatos e
similares aos serviços solicitados, previstos no item 9.1.4, alínea "a" do edital se dará sobre o quantitativo de 35.100 procedimentos, conforme disposto no anexo único ao
termo de referência.

PERGUNTA 2:

Ainda quanto à qualificação técnica, o item 9.1.4, alínea "c"
requer apresentação de declaração e compromisso das licitantes já possuem
sede para execução dos serviços, conforme termos a seguir:

c) Declaração se comprometendo a apresentar para fins de assinatura
contratual e/ou ordem de serviços comprovação que possui unidades de
atendimento regularmente licenciadas e localizadas em pelo menos um dos
municípios consorciados ao Consórcio CIM POLO SUL e/ou em municípios
distantes em até 150 km a partir de um dos municípios consorciados para
realização dos procedimentos, devendo esta comprovação se dar através do
CNPJ do estabelecimento credenciado, nos termos do ANEXO 09.

Lado outro, quanto ao local de execução dos serviços, importante destacar
que o item 19 do edital, dispõe que "os serviços deverão ser prestados no
estabelecimento do interessado, ou nas instalações cedidas por qualquer um
dos entes consorciados.

Nesta senda, quando a licitante não dispuser de local próprio para
executar os serviços estará eximida de apresentar a declaração constante no item 9.1.4, alínea "c", podendo substituir por declaração própria contendo tal
informação?

RESPOSTA:

Não, precisa apresentar sim a declaração e no ato da assinatura do contrato apresentar o CNPJ da unidade de saúde e/ou consultório credenciado.

PERGUNTA 3:

O edital em comento adotou o procedimento de contratação por registro de preços, no entanto, é de conhecimento geral que a Ata de Registro de Preços é improrrogável, poderá ser convertida em contrato antes do término da sua vigência, e este ser prorrogado até 60 meses, assim como prevê a Lei de Licitações.

Neste norte, a minuta contratual constante no edital não prevê cláusula de reajustamento. Assim indagamos: Qual o procedimento adotado para reajuste de preços
quando se tratar de contrato? Qual o índice econômico de reajustamento de preços é adotado por este Consórcio?

Ressalvamos que, o reajuste dos preços é direito dos licitantes, não cabendo aos órgãos o seu indeferimento, apenas a determinação de índices a serem adotados.
respeitando o prazo mínimo previsto em Lei.

RESPOSTA:

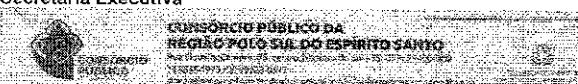
Após um ano de vigência a ata registro de preços é convertida a contrato usando assim o saldo remanescente da licitação. Sobre o reajustamento a tabela do CIM POLO
SUL é realizada através de pesquisa de mercado e aprovada em Assembleia Geral, podendo assim apenas ser reajustada com comprovação do aumento de valores e
levada a crivo da Assembleia para apreciação e deliberação.

Estamos à disposição.

FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTE, E SE IDENTIFICAR.

Atenciosamente,

Natalia Gomes de Souza
Secretária Executiva



SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - CIM POLO SUL/ES

Aline Fossi <licitacaocimpolosul@gmail.com>
Para: Dias Teixeira Advocacia <diasteixeiraadvocacia@gmail.com>

26 de setembro de 2022 14:47

Boa tarde,

Como informado anteriormente o edital fora confeccionado estritamente em conformidade ao Termo de Referência elaborado pelo CIM Polo Sul, e alguns dos esclarecimentos levantados por esta empresa já foram alvo de indagações por esta Equipe de Pregão.

Frente o exposto encaminhamos o e-mail recebido a diretoria do CIM Polo Sul para formulação de respostas frente as perguntas enumeradas de 1 até 3, ao qual nos remeteu as seguintes informações:

Pergunta 1:

Resposta do CIM Polo Sul:

A comprovação dos 50% do quantitativo de serviços correlatos e similares aos serviços solicitados, previstos no item 9.1.4, alínea "a" do edital se dará sobre o quantitativo de 35.100 procedimentos, conforme disposto no anexo único ao termo de referência.

Pergunta 2:

Resposta do CIM Polo Sul:

Não, precisa apresentar sim a declaração, e no ato da assinatura do contrato apresentar o CNPI da unidade de saúde e/ou consultório credenciado.

Pergunta 3:

Resposta do CIM Polo Sul:

Após um ano de vigência a ata registro de preços é convertida a contrato usando assim o saldo remanescente da licitação. Sobre o reajusteamento a tabela do CIM POLO SUL é realizada através de pesquisa de mercado e aprovada em Assembleia Geral, podendo assim apenas ser reajustada com comprovação do aumento de valores e levada a crivo da Assembleia para apreciação e deliberação.

A seguir resposta da Equipe de Pregão frente a Pergunta 4:

O entendimento desta Equipe é que assinaturas digitais são próprias de documentos eletrônicos, ou seja, ao realizar a impressão de documento assinado digitalmente o resultado impresso não fornece propriedades para o ateste das suas características criptográficas e de se segurança, caracterizando-se uma cópia simples.

Este entendimento guarda respaldo as instruções que seguem abaixo:

"2 – Pode imprimir arquivo com assinatura (selo) ou como validar documento assinado digitalmente e depois impresso?

R: Não, os documentos assinados digitalmente quando impressos perdem a(s) assinatura(s) a princípio não deve ser impresso. A validação depende de manter o documento em formato digital. Nos casos em que há uma necessidade imprescindível de imprimir um documento digital assinado o que pode ser feito é enviar/levar o documento digital à um cartório onde o documento será validado digitalmente, depois o cartório imprime o documento e pode reconhecer o documento como válido, o que obviamente envolve custo."

(<https://www.serpro.gov.br/links-fixos-superiores/assinador-digital/assinador-serpro/duvidas-frequentes>)

Por fim, frisamos que quaisquer insatisfações frente aos esclarecimentos fornecidos podem ainda se formalizadas através de impugnação ao edital, nos termos previstos em lei e no próprio instrumento convocatório.

Nos colocamos a disposição para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários.

Att.,

Leonardo Gonçalves Ferreira

Pregoeiro do CIM Polo Sul.

{Texto das mensagens anteriores acima}